

**Processo Administrativo n.: 1452/2017**

**Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 014/2017**

**Interessado: Diretoria de Administração**

**Assunto: Licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de Mobiliário e Material de Expediente para todos os setores da Instituição**

**Tipo: Pregão Presencial tipo menor preço por item.**

### **PARECER JURÍDICO**

A FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, representada pela Diretora Geral em pleno exercício do cargo, solicita do agente competente, Parecer Jurídico a incidir em processo de Licitação na MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **aquisição de Mobiliário e Material de Expediente para os departamentos da Instituição**, conforme descrito no Edital de Pregão Presencial n. 014/2017 e seus anexos.

O procedimento licitatório, objeto deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

De tal sorte, fora juntado o Edital em todos seus termos e anexos, e demais documentos instruídos, bem como atas de deliberação da Comissão de Licitação, relatório, etc.

#### **É o breve relato.**

Cumpridas as exigências legais iniciais de praxe, no dia 28/09/2017, a Comissão de Licitação deu início aos trabalhos de abertura do certame, em cuja reunião, além do Pregoeiro e Membros da Comissão, verificou-se a presença

de 03 (três) empresas, **JAYME BARROS COELHO – ME.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 14.289.754/0001-18; **KM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS – EIRELI - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob n. 17.344.993/0001-11 e **SARDINHA E MORAIS LTDA. EPP.**, pessoa jurídica de direito privado devidamente qualificada no CNPJ sob n. 15.264.251/001-50.

Todas as empresas manifestaram lances sobre os itens do Termo de Referência, ficando sem lance apenas o item “11”.

A empresa Jayme Barros Coelho ME arrematou o bem descrito no item 08, no valor total de 33.900,00 (trinta e três mil e novecentos reais).

A empresa KM Indústria e Comércio EIRELI ME, arrematou os itens 01, 02, 03, 05, 10, 12 e 20, no valor total de R\$ 53.384,00 (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais).

A empresa Sardinha e Moraes LTDA. EPP, arrematou os itens 04, 06, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 21, no valor total de R\$ 57.277,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e setenta e sete reais).

Na sequência, após verificar a proposta, passou-se para à fase de verificação da documentação de habilitação, sendo que em tudo a empresa cumpriu as regras editalícias, habilitando-as em cada item vencido.

Verifica-se que até a presente data não foi apresentado nenhum recurso ao presente Edital.

Certificada a média dos valores cotados com o padrão mercadológico, foi constatado que as empresas vencedoras em tudo cumpriu com os termos do Edital e seus anexos, bem como com a legislação competente, razão pela qual recomenda-se que seja homologado o procedimento licitatório, nos demais itens.

Dada a regularidade do certame, que inclusive foi realizado na modalidade pregão presencial, dando transparência, lisura, legalidade, modalidade e probidade ao processo, razão assiste ao parecer conclusivo feito pelo pregoeiro, bem como, a possibilidade da homologação pela Diretora Geral, caso seja interesse da Instituição.

Ressalta-se que os preços apresentados nas propostas vencedoras estão dentro do praticado no mercado, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e homologação do certame.

Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pelas Lei 10.520/02 e 8.666/93, bem como suas alterações posteriores, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta vencedora indicada pela Comissão de Pregão, isso se conveniente à Administração Superior da FIMES.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

S.M.J.

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES,**  
aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (09/10/2017).

  
**ENALDO RESENDE LUCIANO**

OAB/GO 8.617